

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2019/SMUL
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2017/SMUL**

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
LICENCIAMENTO – SMUL.

LOCADOR: SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO

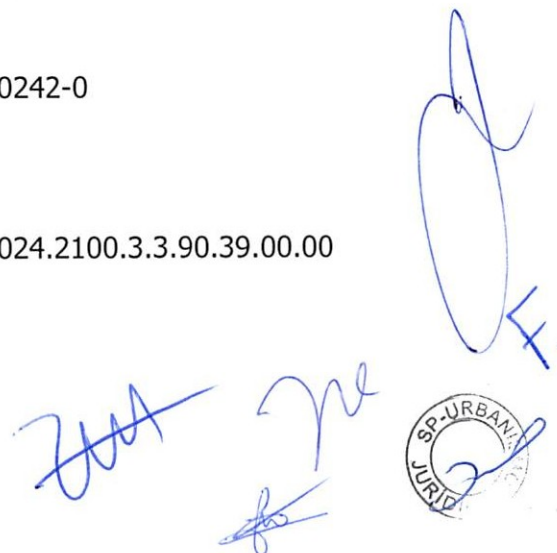
CNPJ: 43.336.288/0001-82

OBJETO DO CONTRATO: Locação de 3.476,43m², sendo 1.720,53m² referentes ao 17º andar e 1.755,90m² referentes o 18º andar do Edifício Martinelli, localizado na Rua São Bento, 405 – São Paulo – SP.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato de Locação nº 002/2017/SMUL e, em consequência, supressão de aproximadamente 29,68% do valor anual do Contrato com alteração do Anexo I.

PROCESSO SEI Nº 6068.2017/0000242-0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document. There are three distinct signatures in blue ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text 'SP-URBANISMO JURIDICO' around the perimeter and a central emblem.

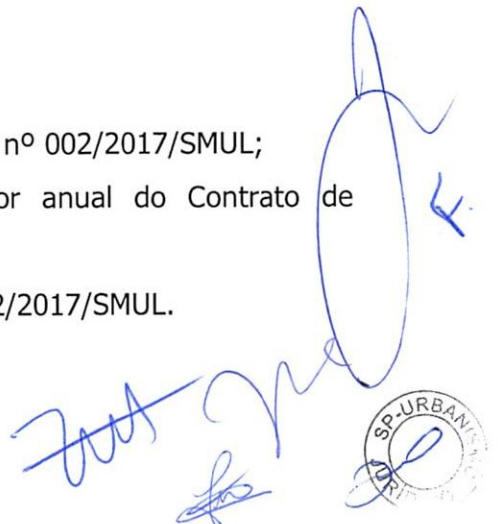
Alteração da Cláusula Sexta do Contrato de Locação nº 002/2017/SMUL e, em consequência, supressão de aproximadamente 29,68% do valor anual do Contrato com alteração do Anexo I.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL**, inscrita no CNPJ Nº **10.577.663/0001-27**, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 17º e 18º andares, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 4 [REDACTED] e CPF nº 35 [REDACTED], adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO**, CNPJ nº **43.336.288/0001-82**, situada na Rua Líbero Badaró, 504- 16º andar – Centro – São Paulo – SP, neste ato representada pelos Senhores **JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ**, brasileiro, divorciado, Arquiteto e Urbanista, portador da cédula de identidade RG nº 9 [REDACTED] e CPF nº 04 [REDACTED], e **JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6 [REDACTED] e CPF nº 08 [REDACTED] conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e, em conformidade com o Despacho SEI nº 014722029, do Processo SEI 6068.2017/0000242-0, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento:

- a) Alteração da Cláusula Sexta do Contrato de Locação nº 002/2017/SMUL;
- b) Supressão de aproximadamente 29,68% do valor anual do Contrato de Locação nº 002/2017/SMUL;
- c) Alteração do Anexo I do Contrato de Locação nº 002/2017/SMUL.




CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

2. A Cláusula Sexta do Contrato de locação nº 002/2017/SMUL passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1 Além do aluguel fixado, pagará, ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, a título de reembolso, enquanto durar a locação, os impostos e taxas que incidem ou vierem incidir sobre o imóvel locado, bem como o gasto com telefone juntamente com as despesas do mês a que se refiram.

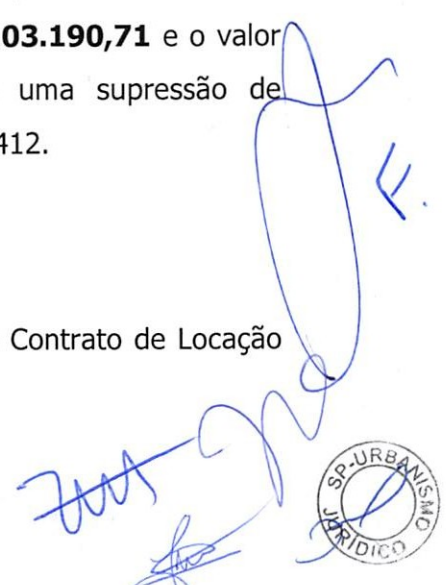
6.2 As despesas condominiais ordinárias, incluindo gastos de conservação e manutenção de elevadores, de bombas hidráulicas, do sistema de alarme contra incêndio e da iluminação de emergência, a despesa anual com a recarga de extintores de incêndio do imóvel e despesas de água e luz das áreas comuns serão pagas diretamente ao Condomínio, excluindo-se as despesas condominiais não descritas nesta cláusula e aquelas definidas como extraordinárias, nos termos do art.22, X, parágrafo único, da Lei n. 8.245/91".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3. Considerando que o valor referente a cota condominial das áreas do 17º e 18º andares passará a ser pago diretamente ao Condomínio Prédio Martinelli inscrito no CNPJ sob o nº 53.823.159/0001-72, a partir de março de 2019, o valor mensal do Contrato de Locação nº 002/2017/SMUL passará a ser de **R\$ 103.190,71** e o valor anual passará a ser de **R\$ 1.238.288,52**, representando uma supressão de aproximadamente 29,68%, conforme documento SEI nº 013989412.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação nº **02/2017/SMUL** no que não conflitarem com o presente.



E por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

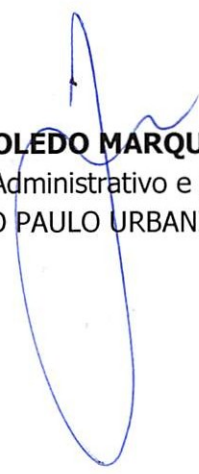
São Paulo, 18 de fevereiro de 2019.



FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES
Coordenador Geral
SMUL/CAF

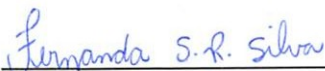


JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Diretor Presidente
SÃO PAULO URBANISMO

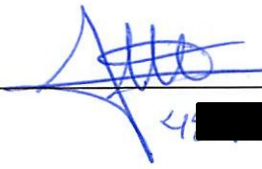


JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro
SÃO PAULO URBANISMO

TESTEMUNHAS:



RG: 4



RG: 4



ANEXO I

Áreas locadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL

Locação 17º e 18º andar (Valor do m²: R\$ 28,82)				
Andar	Conjunto	Área (m²)	Total (m²)	Valor Mensal (R\$)
17º	171	632,58	1720,53	R\$ 49.585,67
	172	302,75		
	173	464,33		
	174	320,87		
18º	181	632,58	1755,90	R\$ 50.605,04
	182	322,22		
	183	480,23		
	184	320,87		
Total		3476,43		R\$ 100.190,71

Andar	Valor Aluguel	Reembolso Telefonia Fixa	Valor total mensal	Valor total anual
17º	R\$ 49.585,67	R\$ 3.000,00	R\$ 103.190,71	R\$ 1.238.288,52
18º	R\$ 50.605,04			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]